# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**EDITAL Nº 004, de 26 de outubro de 2026**

*Abre período para rematrículas e matrículas para 2027 na Escolas Municipais de Educação Infantil e estabelece critérios para ingresso.*

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o período para rematrículas e matrículas para 2027 nas Escola Públicas Municipais de Educação Infantil, como segue:

**1. REMATRÍCULAS:**

**- Período** – de 16 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026;
**- Local –** na própria escola.
**- Horário** – conforme estabelecido pela escola.
**- Público** – para crianças matriculadas em Escola Municipal de Educação Infantil em 2026.

**2. Documentos para REMATRÍCULAS:**

2.1 – Cópia do comprovante de residência atualizado em nome dos pais e/ou responsável legal ou declaração de residência, autenticada no tabelionato, realizada pelo proprietário do imóvel, quando for o caso. (Será aceito como comprovante de residência a conta de energia elétrica, de água e/ou de telefone fixo e contrato de aluguel autenticado no tabelionato dentro do prazo de vigência do mesmo).

2.1.1 – Na hipótese de apresentação da declaração de residência, autenticada no tabelionato, realizada pelo proprietário do imóvel, deverá também ser apresentado o comprovante de residência (conta de energia elétrica, de água e/ou de telefone fixo) em nome do proprietário.

2.2 – Documento original de identidade (RG, Carteira de Motorista e/ou CTPS) dos pais e/ou responsável legal pela criança;

2.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança (para aquelas que ainda não possuem no cadastro).

2.4 - Declaração Vacinal da criança expedida nas Unidades Básicas de Saúde que possuem sala de vacinação

**3. Inscrição para ALUNO NOVOS:**

3.1 - **Período** – Até o dia 18 de dezembro de 2026, na Central de Vagas.

3.2 - **Local –** na Central de Vagas, localizada no prédio da Prefeitura de Igrejinha, localizada na Av. Ildo Meneghetti, nº 757, Bairro 15 de Novembro, nesta cidade.

3.3 - **Horário** – Nas segundas-feiras, das 12h às 18h30min e nas sextas-feiras, das 9 horas às 14 horas, sem fechar ao meio dia.

- A partir do dia 01 de fevereiro de 2027, nos mesmos horários e local. O cadastramento terá caráter permanente e será realizado durante todo o ano.

- As Inscrições para o Cadastro Único são realizadas através da Central de Vagas, conforme regramento previsto no Edital nº 001/2026

- As crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31/03/2027 ou que já possuem 05 (cinco) anos **não poderão realizar a inscrição** no Cadastro Único da Central de Vagas. As mesmas serão atendidas nas turmas de Pré-escola das Escolas de Ensino Fundamental em turno parcial, conforme zoneamento.

**4. MATRÍCULAS:**
- **Período** – A partir de 10 de fevereiro de 2027.
- **Local –** na escola para a qual a criança foi encaminhada.
- **Público** – crianças encaminhadas pela Central de Vagas.

**5. Regramento para Matrículas:**
5.1 - Estar inscrito previamente na Central de Vagas;
5.2 - Ser chamado pela Central de Vagas;
5.3 - Atender o chamado para a ocupação de Vagas;
5.4 - Comprovar residência no Município de Igrejinha/RS;
5.5 - Efetivar a matrícula em cada escola após o encaminhamento da Central de Vagas, a contar de 10 de fevereiro de 2027, conforme cronograma de cada escola;
5.6 - Ocupar a vaga após a efetivação da matrícula na escola, a partir dos 4 meses de idade da criança e de acordo com a organização da adaptação pela Escola.
5.7 – As crianças da Etapa Creche (de 0 a 3 anos e 11 meses na data base de 31/03/2027) que apresentarem 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativas, terão a vaga cancelada.

**6. Prazos**
6.1 - O prazo para comparecimento na Central de Vagas após o chamamento é de 03 (três) dias úteis;
6.2 - O prazo para a efetivação da matrícula na escola após o encaminhamento da Central de Vagas é de 03 (três) dias úteis;

**7. Documentação Necessária para efetivar a Inscrição no Cadastro Único (Central de Vagas)**
7.1 - Os pais e/ou responsáveis legais para realizarem a inscrição no Cadastro Único deverão comparecer, pessoalmente, na Secretaria de Educação, para preenchimento e assinatura da ficha cadastral.
7. 2 - No ato da inscrição no Cadastro Único, deverá ser apresentado:
7.2.1 - Cópia e documento original de identidade da criança (certidão de nascimento ou cédula de identidade);
7.2.2 - Cópia e original do comprovante de residência atualizado em nome dos pais e/ou responsável legal ou declaração de residência, autenticada no tabelionato, realizada pelo proprietário do imóvel, quando for o caso. (Será aceito como comprovante de residência a conta de energia elétrica, de água e/ou de telefone fixo e contrato de aluguel autenticado no tabelionato dentro do prazo de vigência do mesmo).
7.2.2.1 – Na hipótese de apresentação da declaração de residência, autenticada no tabelionato, realizada pelo proprietário do imóvel, deverá também ser apresentado o comprovante de residência (conta de energia elétrica, de água e/ou de telefone fixo) em nome do proprietário.
7.2.3 - Cópia e documento de identidade dos pais e/ou responsável legal (RG, CPF, Carteira de Habilitação e/ou CTPS).
7.2.4 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança.

**8. Documentação Necessária para efetivar a Matrícula nas Escolas Municipais de Educação Infantil**
8.1- Cópia e original da Certidão de Nascimento da criança;
8.2- Cópia e original do comprovante de residência atualizado em nome dos pais e/ou responsável legal ou declaração de residência, autenticada no tabelionato, realizada pelo

proprietário do imóvel, quando for o caso. (Será aceito como comprovante de residência a conta de energia elétrica, de água e/ou de telefone fixo e contrato de aluguel autenticado no tabelionato dentro do prazo de vigência do mesmo);

8.2.1 – Na hipótese de apresentação da declaração de residência, autenticada no tabelionato, realizada pelo proprietário do imóvel, deverá também ser apresentado o comprovante de residência (conta de energia elétrica, de água e/ou de telefone fixo) em nome do proprietário.

8.3 - Cópia e documento original de identidade (RG, Carteira de Motorista e/ou CTPS) dos pais e/ou responsável legal pela criança;

8.4 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança;

8.5 - Cópia do cartão do SUS da criança;

8.6 – Declaração Vacinal da criança expedida nas Unidades Básicas de Saúde que possuem sala de vacinação.

**9. Disposições Finais**

9.1 - Somente o cumprimento de todos os passos deste regramento garante a vaga para 2027.

9.2 – Todas as famílias que apresentarem Declaração de Endereço no Ato da Inscrição no Cadastro Único, Matrículas e Rematrículas, poderão receber visita do Assistente Social da Secretaria de Educação de Igrejinha, a qualquer momento, sem prévio agendamento.

9.3 - Maiores informações podem ser obtidas na secretaria das escolas e/ou na Secretaria Municipal de Educação de Igrejinha, ou ainda, pelo fone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 26 de outubro de 2026.

**Leandro Marciano Horlle**
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.